



LEI ORDINÁRIA Nº 1408

de 30 de maio de 1995

**CONCEDE A TÍTULO DE DOAÇÃO, À CORPORAÇÃO
PATRULHEIROS MIRINS DE CORUMBÁ-MS-A IMPORTÂNCIA DE
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá decreta e EU aprovo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedida um subvenção no valor de R\$ 1.000,0 (Um Mil Reais) à
Corporação Patrulheiros Mirins de Corumbá, Estado de Mato Grosso do
Sul.*

Art. 2º..

*A subvenção de que trata o artigo anterior, será concedida à título de
doação, integralmente, uma só vez, correndo as despesas decorrentes por
dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se
necessário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 30 de Maio de 1995.

RICARDO CHIMIRRI *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1408/1995 - 30 de maio de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em